



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

LEI Nº: 782/05

“ Dá denominação a prédio publico Municipal e adota outras providencias. ”

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prédio do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, do Município de Porto Calvo, localizado na rua Prof. Guedes de Miranda Nº 03, passa a denomina-se de “ GEMINA DE GUSMÃO MONTEIRO”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placa indicativa com a denominação de que trata o artigo anterior desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comentário.

Gabinete do Prefeito, Porto Calvo, Alagoas, em 21 de dezembro de 2005.

Carlos Eurico Leão e Lima
PREFEITO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo em 21 de dezembro de 2005.

Edna de Souza Vanderley
Secretária de Adm. e Finanças
Interina